



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do JOSÉ FERREIRA LOPES, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança-Pa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a locação justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade do JOSÉ FERREIRA LOPES, localizado na Rua Professor Augusto Montenegro, s/nº, cidade de Bragança-PA a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança, para funcionamento do CRAS SAPUCAIA, no período de 15 de janeiro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto a ser locado consta na pauta do processo administrativo, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel.

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto ao procedimento, no ato da locação, a mesma será recusada, devendo ser rescindo a contratação sem qualquer ônus para esta administração pública municipal.

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto a ser locado será entregue de acordo com o cronograma expedido pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, o qual atestará seu recebimento.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem pagos levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Laudo de Avaliação do Imóvel, anexo ao processo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local. As despesas ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias

Exercício: 2017

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Atividade Programática: 08.244.00302-2.161 – Atenção Especializada à Família - CRAS ;

Categoria Econômica: 33.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O LOCATÁRIO pagará à LOCADOR pela Locação, até o trigésimo dia útil após a apresentação do Recibo de Aluguel, devidamente aceita pelo LOCATÁRIO, vedada a antecipação;



- 8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do LOCADOR;
- 8.3. Se houver alguma incorreção no Recibo de Aluguel, o mesmo será devolvido ao LOCADOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do novo Recibo de Aluguel, sem qualquer ônus a ser pago pelo LOCATÁRIO;
- 8.4. O Recibo de Aluguel deverá vir acompanhada da Certidão de débitos municipais, sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O LOCADOR obriga-se a pagar o IPTU e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 9.2. Os casos omissos ficarão a critério do LOCATÁRIO para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 9.3. O LOCADOR assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.
- 9.4. Em caso de ausência da entrega do imóvel no dia marcado, ao LOCADOR deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança-Pa, 30 de janeiro de 2017.

Eliona Carolina Ramalho Dias

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social